

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 0cd2a051-74e6-4136-92c4-85e58e1e28f4



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
88.781

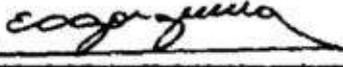
folha
01

São Paulo, 17 de março de 19 87

IMÓVEL: UM PRÉDIO à AVENIDA MORUMBI, nº 2.016 e o terreno constituído pelo lote 10 da quadra 19, no Bairro Jardim Leonor, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 20,00m de frente para a referida Avenida; 34,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem olha da rua para o terreno; 32,00m do lado esquerdo e 24,00m nos fundos, perfazendo a área de ... 717,00m², confina do lado direito com o lote 9, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com os lotes 13 e 14, todos da mesma quadra. (Contribuinte 101.459.0018-4).

PROPRIETÁRIO: RAUL EDISON MARTINEZ, brasileiro, professor, casado, RG 2.604.289 e CPF 016.783.028/72, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Morumbi, nº 2.016, Morumbi.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 179.219 do 11º Cartório de Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada, 
Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.1 em 17 de março de 1987
Por instrumento particular datado de 30 de janeiro de 1987, na forma da Lei 4380/64, o proprietário, RAUL EDISON MARTINEZ, já qualificado e s/m LOUISETTE VIEIRA MARTINEZ, brasileira, do lar, RG 4.431.447 e CPF 016.783.028/72, casados -

=continua no verso=

R6

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Centros Registradores de Imóveis

matrícula

88.781

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, conforme se verifica da certidão de casamento extraída do termo nº 24.082, fls.136, do livro B-104, de 4 de novembro de 1965, subscrita na mesma data, pelo Escrevente Autorizado, Alfredo Ruy Mesquita, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, do 17º Subdistrito Bela Vista, desta Capital, deram em primeira e especial hipoteca, o imóvel, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, para garantia da dívida de Cz\$300.000,00, a qual destina-se a reforma e ampliação do prédio objeto desta matrícula, no prazo máximo de 3 meses a contar da data do instrumento e que será amortizada por meio de 180 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização EQPL/PRICE e reajustáveis 60 dias após o reajuste salarial da categoria profissional do devedor, na forma do instrumento e nelas incluídos juros à taxa nominal de 10,00% ao ano e a taxa efetiva de 10,471306% ao ano e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de Cz\$4.947,75 o valor total da prestação inicial, vencendo-se a primeira prestação 30 dias após o prazo fixado para o término da reforma, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do instrumento multa e outras condições. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em Cz\$6.000.000,00.

=continua na ficha 02=

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Cartório Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

matrícula

88.781

folha

02

São Paulo, 17 de março de 1987

A Escrevente Autorizada, *Elizabeth Aparecida Gorgueira*

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 129.789 - Rolo nº 2.279

Av.2 em 17 de dezembro de 1987

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 1º de dezembro de 1987, para constar que no prédio objeto desta matrícula, houve uma reforma, com um acréscimo de área de 80,22m², passando o mesmo a possuir uma área total construída de 412,00m², e conservando o mesmo nº 2016 da AVENIDA MORUMBI, conforme prova o AUTO DE CONCLUSÃO Nº 285 expedido em 1º de outubro de 1987, pela Administração Regional do Butantã, da Prefeitura desta Capital. Tendo sido atribuído à obra o valor de Cz\$406.000,00 para efeitos fiscais.

A Escrevente Autorizada, *Elizabeth Aparecida Gorgueira*

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.3 em 17 de dezembro de 1987

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior, para constar o arquivamento da Certidão Negativa de Débito nº 591920, Série A, expedida em 03 de dezembro de 1987, pelo MPAS/IAPAS, Região Fiscal de Pinheiros, nesta Capital, referente à reforma objeto daquela averbação.

(continua no verso)

matrícula

88.781

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, *Elizabeth Aparecida Gorgueira*Elizabeth Aparecida GorgueiraMicrofilme: Protocolo nº 139.084 - Rolo nº 2.466

Av. 4 em 8 de Março de 2000

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 21 de janeiro de 2.000, para ficar constando que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Evânia Cleia Paiva de Souza, na qualidade de credora de RAUL EDISON MARTINEZ e sua mulher LOUISETTE VIEIRA MARTINEZ, com fundamento no artigo 167, II, e artigo 251, inciso I, da Lei 6.015/73, em virtude de ter recebido a importância de R\$24.488,72, correspondente ao saldo devedor, **autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.1**, que grava o imóvel constituído pelo PRÉDIO à AVENIDA MORUMBI Nº 2016, objeto desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*Suely de Menezes Carvalho PalmaMicrofilme: Protocolo número 316.013

Av. 05 em 18 de março de 2005

SENTENÇA DE SEPARAÇÃO

Pela CARTA DE SENTENÇA referida no registro seguinte, verifica-se que o estado civil dos proprietários, RAUL EDISON MARTINEZ e LOUISETTE VIEIRA MARTINEZ, passou a ser o de **SEPARADOS**

- continua na ficha 3 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

88.781

folha

03

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo, 18 de Março de 2005

CONSENSUALMENTE, conforme sentença proferida em 04 de maio de 1988, pelo MM. Juiz de Direito, Doutor José Roberto de Vasconcelos, da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital, que transitou em julgado em 09 de junho de 1988, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, LOUISETTE DE MATTOS VIEIRA, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo nº 24.082, folhas 136 do Livro B-104, expedida em 26 de julho de 1988, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito – Bela Vista, desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.06 em 18 de março de 2005

PARTILHA

Pela CARTA DE SENTENÇA expedida em 30 de novembro de 2001, pelo Cartório do 1º Ofício, e assinada pelo MM. Juiz de Direito, Doutor João Batista Morato Rebouças de Carvalho, da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI – Pinheiros, desta Capital, extraída dos Autos de SEPARAÇÃO CONSENSUAL (Processo nº 410/88), entre LOUISETTE VIEIRA MARTINEZ, que voltou a usar o nome de solteira, ou seja, LOUISETTE DE MATTOS VIEIRA, comerciante, CPF 078.030.348-29, e RAUL EDISON MARTINEZ, já qualificados, verifica-se que, nos termos do acordo homologado por sentença proferida em 04 de maio de 1988, que transitou em julgado 09 de junho de 1988 e decisão de 30 de agosto de 2001, que deferiu a expedição da carta de

- continua no verso -

R5

matrícula
88.781

ficha
03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

sentença, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$34.860,09, FOI ATRIBUÍDO na proporção de 1/2 ideal à cada um dos separandos, RAUL EDISON MARTINEZ e LOUISETTE DE MATTOS VIEIRA, já qualificados.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 409.402

Av.7 em 18 de março de 2005

ÓBITO

Pelo FORMAL DE PARTILHA referido no registro seguinte, verifica-se que o óbito da proprietária pelo R.6, LOUISETTE DE MATTOS VIEIRA, ocorreu em 24 de dezembro de 1990, conforme prova a certidão de óbito extraída do termo nº 18.783, folhas 64 do Livro C-33, expedida em 27 de dezembro de 1990, pelo Registro Civil das Pessoas do 30º Subdistrito – Ibirapuera, desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 18 de março de 2005

PARTILHA DE METADE IDEAL

Pelo FORMAL DE PARTILHA expedido em 04 de agosto de 1.994, pelo Cartório do 2º Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Ênio

- continua na ficha 4 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

88.781

folha

04

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo,

18 de Março de 2005

Ricardo Moreira Arantes, da 2ª Vara da Família e das Sucessões Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraído dos Autos de INVENTÁRIO (Processo 73/91), dos bens deixados por falecimento da proprietária pelo R.6, LOUISETTE DE MATTOS VIEIRA (ocorrido em 24 de dezembro de 1.990, no estado civil de separada judicialmente), verifica-se que conforme partilha homologada por sentença proferida em 25 de maio de 1.994, transitada em julgado em 22 de junho de 1.994, a metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula, avaliada em CR\$837,75, FOI PARTILHADA e atribuída na proporção de 1/3 parte ideal ou 1/6 do imóvel à cada um dos herdeiros: 1) FERNÃO LUIS VIEIRA MARTINEZ, RA 844001085210, CPF 086.804.548/93, 2) ANA LUIZA VIEIRA MARTINEZ, RG 11.347.439, CPF 149.221.898/74, solteiros, maiores, e 3) JULIANA VIEIRA MARTINEZ, solteira, menor púbere, nascida em 04 de fevereiro de 1976, todos brasileiros, estudantes, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Morumbi, nº 2016.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 409.403

Av.09 em 1 de setembro de 2005

RG

Pela escritura referida no R.14, verifica-se que, o proprietário pelo R.08, FERNÃO LUIS VIEIRA MARTINEZ, é atualmente portador do RG

- continua no verso -

matrícula

88.781

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

sob nº 11.347.441-6/SP, conforme prova da cédula de identidade expedida em 01 de abril de 2002, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.10 em 1 de setembro de 2005

RETIFICAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista da escritura referida no R.14, para constar que o nome correto do proprietário pelo R.08, é FERNÃO LUIZ VIEIRA MARTINEZ, conforme prova a Carteira Nacional de Habilitação, onde consta que o mesmo é portador do RG 11.347.441-6/SP, retificação essa feita nos termos do artigo 213, alínea I, letra g, da Lei 6.015/73.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.11 em 1 de setembro de 2005

CASAMENTO

Pela escritura referida no R.14, verifica-se que, a proprietária pelo R.08, ANA LUIZA VIEIRA MARTINEZ, em 16 de fevereiro de 1995,

- continua na ficha 5 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

88.781

ficha

05

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Paulo, 1 de setembro de 2005

casou-se com PAULO ROBERTO CORREA DO AMARAL, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, passando a contraente a assinar-se ANA LUIZA MARTINEZ DO AMARAL, conforme prova a Certidão de Casamento extraída do Termo 11572, Livro B-052, fls. 152, expedida em 22 de agosto de 2005, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.12 em 1 de setembro de 2005

SENTENÇA DE SEPARAÇÃO

Pela escritura referida no R.14, nos termos da sentença proferida em 15 de outubro 1997, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI Pinheiros, desta Capital, que transitou em julgado, verifica-se que o atual estado civil da proprietária pelo R.08, ANA LUIZA MARTINEZ DO AMARAL e de PAULO ROBERTO CORREA DO AMARAL, passou a ser o de **SEPARADOS CONSENSUALMENTE**, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, ANA LUIZA VIEIRA MARTINEZ, conforme prova certidão de casamento mencionada na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

R5

matricula

88.781

ficha

05

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.13 em 1 de setembro de 2005

RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL

Pela escritura referida no registro seguinte, verifica-se o restabelecimento da Sociedade Conjugal do casal PAULO ROBERTO CORREA DO AMARAL e ANA LUIZA MARTINEZ, conforme a Certidão de Casamento extraída do Termo 11572, Livro B-052, fls. 152, expedida em 22 de agosto de 2005, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, desta Capital, à margem do qual, foi averbada a reconciliação do casal, nos termos da sentença proferida pelo M.M. Juiz de Direito, da 1ª. Vara da família e das Sucessões do Foro Regional XI Pinheiros, desta Capital, datada de 29 de julho de 1999, que transitou em julgado, voltando a mulher a usar o seu nome de casada, ou seja, ANA LUIZA MARTINEZ DO AMARAL.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.14 em 1 de Setembro de 2005

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 03 de agosto de 2005, do 8º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2875, página 335), os proprietários pelo R.06 e R.08, RAUL EDISON MARTINEZ, viúvo; FERNÃO LUIZ VIEIRA MARTINEZ,

- continua na ficha 6 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

88.781

ficha

06

DÉCIMO OTAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Paulo, 1 de setembro de 2005

solteiro, maior, vendedor; ANA LUIZA MARTINEZ DO AMARAL, administradora de empresas, RG 11.347.439-8/SP, assistido por seu marido PAULO ROBERTO CORREA DO AMARAL, brasileiro, advogado, RG 13.091.697-3/SP, CPF 157.072.218-83, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Giovanni Gronchi nº 3993, aptº 12, JULIANA VIEIRA MARTINEZ, solteira, maior, psicóloga, RG 27.380.063-2/SP, CPF 183.545.438-03, residente na Cidade de Barcelona, Espanha, à Avenida Verônica nº 41, Lês Planes, e domiciliada nesta Capital, na Avenida Morumbi nº 2.016, representada por Ana Luiza Martinez do Amaral, todos já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a SÉRGIO PAULO DELAMUTA, advogado, RG 7.718.333/SP, CPF 896.333.938-68, e sua mulher SILVIA MARCIA DA SILVA DELAMUTA, paisagista, RG 8.839.337/SP, CPF 195.294.558-52, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dr. Alberto Penteado nº 65, casa 05, pelo valor de R\$525.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 417.364

R.15 em 25 de Fevereiro de 2008

PERMUTA

Nos termos da escritura lavrada em 30 de janeiro de 2008, no 8º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 3.018, página 255), os proprietários pelo R.14, SÉRGIO PAULO DELAMUTA e sua mulher

- continua no verso -

R5

matrícula

88.781

ficha

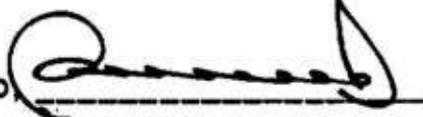
06

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SILVIA MARCIA DA SILVA DELAMUTA, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Morumbi nº 2.016, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, a TÍTULO DE PERMUTA a SILVIA RIBEIRO ULSON, brasileira, solteira, maior, estilista, RG 33.293.918-2/SP, CPF 300.297.828-05, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Manoel Navarro nº 45, pelo valor de R\$700.000,00, com o PRÉDIO situado na RUA CÔNEGO ROQUE VIGGIANO nº 75 e seu respectivo terreno com a área de 93,50m2, no 28º Subdistrito Jardim Paulista, objeto da matrícula 168.565 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade da adquirente.

O Escrevente Autorizado



Sérgio Dias dos Santos

Microfilme: Protocolo número 467.397

Av.16 em 26 de dezembro de 2011

RETIFICAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura referida no R.17, e em cumprimento a sentença proferida em 24 de fevereiro de 2010, pelo Ministro Cesar Asfor Rocha, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que transitou em julgado em 10 de março de 2010, homologou a sentença estrangeira proferida pela Suprema Corte de Nova Iorque, Condado de Nova Iorque - EUA, de 03 de outubro de 2007, transitada em julgado, relatada na Certidão de Transcrição de Casamento extraída da Matrícula 121160 01 55 2005 7 00700 275 0011872 93, expedida em 12 de maio de 2010, pelo Oficial de Registro

- continua na ficha 07 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

88.781

ficha

07

São Paulo, 26 de dezembro de 2011

Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito Sé, desta Capital, para constar que o estado civil correto da proprietária pelo R.15, **SILVIA RIBEIRO ULSON**, por ocasião de sua aquisição era o de divorciada, e não como constou. Esta averbação é feita nos termos da letra "g" do inc. I do art. 213 da Lei Fed. 6.015/73.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

R.17 em 26 de Dezembro de 2011

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 7 de dezembro de 2011, no 3º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 2787, páginas 321/327) a proprietária pelo R.15, **SILVIA RIBEIRO ULSON**, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Morumbi nº 2.016, já qualificada (ora garantidora), ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO TRICURY S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 37, 17º andar, CNPJ 57.839.805/0001-40, representado por José Roberto Cury e Carlos Eduardo Giugni, sendo de R\$1.550.000,00 o valor da dívida, por conta de todas as obrigações assumidas pela empresa **OLIMPO SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Canadá nº 233, CNPJ 14.413.331/0001-68 (ora emitente) na Cédula de Crédito Bancário - Mútuo nº 282/2011, celebrado em 30/11/2011, a qual será paga em 24 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 29/12/2011 e encerrando-se no

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

R5

matricula

88.781

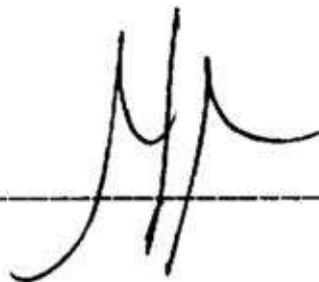
ficha

07

verso

dia 29/11/2013, os encargos financeiros serão calculados pela taxa de 100% da variação diária da taxa de depósitos interfinanceiros conhecida como taxa "CDI" calculada pela CETIP, acrescida da margem de 12,68% ao ano, calculada de forma diária. Fica estipulado o prazo de carência de 15 dias para intimação da devedora. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$1.550.000,00. Constan do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 566.302 Escritura Pública



Av.18 em 18 de outubro de 2012

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - ART. 26 DA LEI
FED. 9.514/97**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 28 de setembro de 2012 do credor fiduciário, **BANCO TRICURY S/A**, já qualificado, representado por Carlos Eduardo Giugni e da Certidão expedida por esta Serventia em 24 de setembro de 2012, que informa sobre a intimação da fiduciante e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da mora em que foram constituídos com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL**, em nome do credor fiduciário, **BANCO TRICURY S/A**, já

- continua na ficha 08 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

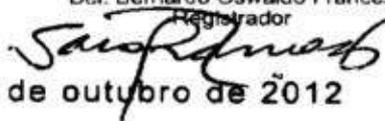
88.781

ficha

08

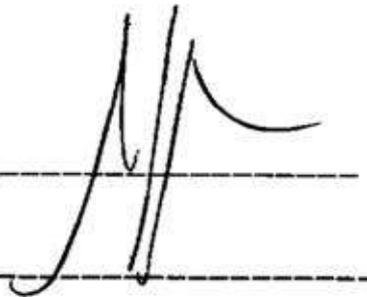
São Paulo,

18 de outubro de 2012



qualificado, representado por Carlos Eduardo Giugni, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$1.867.462,23. O Imposto de Transmissão "inter vivos" foi pago conforme Guia 52342670-4, em 28 de setembro de 2012 no valor de R\$37.349,24.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 587.962 Instrumento Particular



Av.19 em 14 de julho de 2017

Prenotação 708.347, de 10 de julho de 2017

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES - ART. 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular datado de 06 de julho de 2017, para constar que não tendo havido licitantes para a aquisição do imóvel desta matrícula, ocorreu a extinção da dívida, e, por consequência, a exoneração do credor fiduciário, **BANCO TRICURY S/A**, já qualificado, representado por José Roberto Cury e Carlos Eduardo Giugni, da obrigação de que trata o §4º do art. 27 da Lei Fed. 9.514/97, em conformidade com os Autos Negativos firmados pelo leiloeiro oficial, Antonio Luiz Guariglia (matriculado sob o nº 415, na JUCESP), relativos aos leilões realizados em 14 e 21 de novembro de 2012, conforme exemplares do Jornal "Diário de São Paulo" que circularam nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2012, e Termo de Quitação de 06 de julho de 2017, a que

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

R5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

88.781

ficha

08

verso

se refere o §2º do art. 25 e §§5º e 6º do art. 27 da Lei Fed. 9.514/97, firmado por José Roberto Cury e Carlos Eduardo Giugni representantes legais do credor fiduciário, **BANCO TRICURY S/A**, à devedora fiduciante **SILVIA RIBEIRO ULSON**, divorciada, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina



R.20 em 14 de julho de 2017

Prenotação 706.657, de 19 de junho de 2017.

VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 31 de maio de 2017, no 12º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 3565, páginas 161), o proprietário, **BANCO TRICURY S/A**, já qualificado, representado por José Roberto Cury e Carlos Eduardo Giugni, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, CNPJ 00.564.475/0001-00, com sede nesta Capital, na Avenida Luiz Carlos Berrini, 1748, 25º andar, representada por Renato Viana de Souza e Elcio Odair Viotto, pelo valor de R\$2.500.000,00. Comparecendo como anuente, **ANA MARIA DE CASTRO GARMS**, RG 4.425.103-SSP-SP, CPF 767.937.298-53, brasileira, solteira, maior, promotora de justiça, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço no Fórum João Mendes Junior, 15º andar, sala 1505, Centro, na qualidade de curadora da adquirente. Consta do título, que o vendedor apresentou a Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos aos Tributos e às Contribuições Federais e à Dívida

- continua na ficha 09 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

88.781

ficha

09

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo, 14 de julho de 2017

Ativa da União, código de controle nº 1013.0256.FDC4.6938 emitida em 20/03/2017. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI relativa à transação nº 53512142-3, no valor de R\$112.425,48.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.21 em 14 de julho de 2017

Prenotação 706.658, de 19 de junho de 2017.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 31 de maio de 2017, no 12º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 3565, página 167), a proprietária pelo R.20, **FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO**, já qualificada, representada por Renato Viana de Souza e Elcio Odair Viotto (ora emitente e garantidora), ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao BANCO TRICURY S/A, já qualificado, representado por José Roberto Cury e Carlos Eduardo Giugni, sendo de R\$2.000.000,00 o valor da dívida, por conta de todas as obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário - Mútuo nº 050/2017, emitida em 31/05/2017, a qual será paga em 48 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30/06/2017 e a última em 31/05/2021, ficando estabelecido que os encargos são de 28,32% ao ano, equivalente para um período de 30 dias à taxa efetiva de 2,10% e à taxa linear de 2,36%, calculada de forma capitalizada diária. Fica estipulado o prazo de carência de 10 dias para intimação da devedora. De conformidade com o inc. VI do

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

88.781

ficha

09

verso

art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$2.000.000,00. Constatam do título multa e outras condições. Comparecendo como anuente, **ANA MARIA DE CASTRO GARMS**, solteira, maior, já qualificada, na qualidade de curadora da adquirente. Consta do título, que a devedora apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle nº OAB5.55B7.694f.b368, emitida em 31/01/2017.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina



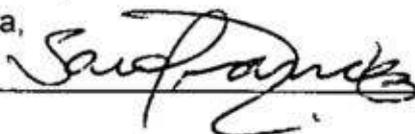
Av.22 em 15 de março de 2019

Prenotação 750.560 de 01 de março de 2019.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de Quitação datado de 28 de fevereiro de 2019, expedido pelo credor fiduciário, **BANCO TRICURY S/A**, já qualificado, para constar que fica CANCELADA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.21 desta matrícula, pelo implemento da condição resolutive da propriedade fiduciária.

A Escrevente Substituta,
Sara Francez



(continua na ficha 10)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

88.781

ficha

10

DÉCIMO OTAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

30 de abril de 2019

R.23 em 30 de abril de 2019

Prenotação 753.767 de 16 de abril de 2019.

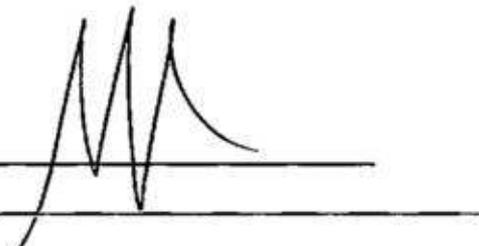
VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 11 de abril de 2019, no 1º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 4.609, Página 127), apresentada em forma de certidão expedida em 15 de abril de 2019, a proprietária pelo R.20, **FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO**, com sede nesta Capital, na Avenida Marquês de São Vicente, 446, 17º andar, cj 1713, Varzea da Barra Funda, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, CNPJ 33.915.604/0001-17, com sede nesta Capital, na Rua Sérgio Thomaz, 740, Bom Retiro, pelo valor de R\$2.500.000,00.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321DS000125221AC19J



R.24 em 10 de maio de 2019

Prenotação 753.875 de 17 de abril de 2019.

DAÇÃO EM PAGAMENTO

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 15 de abril de 2019, no 6º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 421, fls. 91/94), a proprietária pelo R.23, **LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV**, já qualificada, representada por Silmar Aparecido de Almeida, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO, a NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 27.025.181/0001-67, com sede

(continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

88.781

Folha

10

verso

nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, Itaim Bibi, representada por Juliana Alves Ramos e Maurice Nayef Maroun Filho, pelo valor de R\$3.500.000,00.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina



Selo Nº 111328321SD000129938YY199

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ERIK LUIZ ROSSI:30675079837 PROTOCOLO: S19060032436D

CERTIFICO que NADA MAIS consta do que o já relatado nesta matrícula. **Se esta certidão for utilizada para lavratura de escritura pública, ela é válida por 30 dias, A PARTIR DA DATA IMPRESSA MECANICAMENTE QUANDO DE SUA EXPEDIÇÃO**, nos termos do item 12, letra "D" do Capítulo 14, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo** este prazo com o de 30 dias para a validade da prenotação previsto no art. 205, da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data, **servindo a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.**

Emolumentos:

Ao Oficial.:	R\$: 31,68	Ao Estado.:	R\$: 9,00
Ao Ipesp.:	R\$: 6,16	Ao Sinoreg.:	R\$: 1,67
Ao T.J.....:	R\$: 2,17	Ao ISSQN.:	R\$: 0,65
Ao M.P.....:	R\$: 1,52	TOTAL.:	R\$: 52,85

Recolhidos por guia:

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Oficial/Substituto Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 18 de junho de 2019 - 15:04

Assinatura Digital

Para verificar a autenticidade do documento acesse o site: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Selo: [1113283C3IL000152891PD19Q]